



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 09 de dezembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 583

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 030/2020)	2
DECRETO (Nº 031/2020)	5
DECRETO (Nº 032/2020)	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	11
ATOS OFICIAIS	11
PORTARIA (Nº 006/2020)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
RECURSO (TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020)	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 030/2020)



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
CONSOLIDADO - GOVERNADOR MANGABEIRA
BAHIA
13.828.496/0001-38
DECRETO Nº 0000030/2020
Data 01/10/2020**

DECRETO Nº 0000030/2020, 01 de outubro de 2020
"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
- QDD, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras
providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000030/2020 de 01/10/2020, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP		
2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	1.000,00
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 00	13.200,00
Total do Projeto/Atividade		14.200,00
Total da Unidade		14.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE		
2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	500,00
Total do Projeto/Atividade		1.500,00
Total da Unidade		1.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU		
2.020 - Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	164.900,00
Total do Projeto/Atividade		164.900,00
2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 02	1.640,00
Total do Projeto/Atividade		1.640,00
2.076 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	24.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	950,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	700,00
Total do Projeto/Atividade		25.650,00
Total da Unidade		192.190,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC		
2.042 - DESENVOLVIMENTO E SUP. AS ATIV. DO ENSINO INFANTIL		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 18	30.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 19	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		32.000,00
2.047 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO JOVENS E ADULTOS		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 18	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
2.048 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 18	3.000,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 19	95.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 18	15.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 01	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		114.000,00
Total da Unidade		149.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP		
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	1.666,10
Total do Projeto/Atividade		1.666,10
Total da Unidade		1.666,10
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG		
2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	390,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	300,00
Total do Projeto/Atividade		690,00
Total da Unidade		690,00
Total		359.246,10

Redução de Dotação

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
CONSOLIDADO - GOVERNADOR MANGABEIRA
BAHIA
13.828.496/0001-38
DECRETO Nº 0000030/2020
Data 01/10/2020**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP		
2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO		
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 00	2.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	2.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 00	4.500,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	4.500,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 00	200,00
Total do Projeto/Atividade		14.200,00
Total da Unidade		14.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE		
2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 00	1.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 00	500,00
Total do Projeto/Atividade		1.500,00
Total da Unidade		1.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU		
2.020 - Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	50.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	64.900,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 14	50.000,00
Total do Projeto/Atividade		164.900,00
2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	1.640,00
Total do Projeto/Atividade		1.640,00
2.076 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02	200,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	24.000,00
33904600000 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 02	1.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 02	450,00
Total do Projeto/Atividade		25.650,00
Total da Unidade		192.190,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC		
2.048 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 19	105.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 01	1.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 18	3.000,00
31909600000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte: 19	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		114.000,00
2.042 - DESENVOLVIMENTO E SUP. AS ATIV. DO ENSINO INFANTIL		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 18	30.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 19	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		32.000,00
2.047 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO JOVENS E ADULTOS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 18	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
Total da Unidade		149.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP		
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	266,10
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 00	600,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	800,00
Total do Projeto/Atividade		1.666,10
Total da Unidade		1.666,10
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG		
2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	500,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 00	190,00
Total do Projeto/Atividade		690,00
Total da Unidade		690,00
Total		359.246,10

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
CONSOLIDADO - GOVERNADOR MANGABEIRA
BAHIA
13.828.496/0001-38
DECRETO Nº 0000030/2020
Data 01/10/2020

Marcelo Pedreira de Menezes
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

DECRETO (Nº 031/2020)



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
CONSOLIDADO - GOVERNADOR MANGABEIRA
BAHIA
13.828.496/0001-38
Decreto Nº 000031/2020
OUTUBRO / 2020**

DECRETO Nº 000031/2020, 01 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 2.449.590,60 (dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	8.299,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	3.450,00
Total do Projeto/Atividade		11.749,00
Total da Unidade		11.749,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	9.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	30.204,99
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 00	6.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	25.338,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 00	19.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	32.800,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	4.551,22
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 00	20.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 24	7.675,00
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte: 00	85.000,00
Total do Projeto/Atividade		239.569,21
Total da Unidade		239.569,21

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE

2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	13.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	65.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	4.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	8.500,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 00	1.200,00
Total do Projeto/Atividade		92.700,00

2.061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	500,00
Total do Projeto/Atividade		500,00

2.010 - GESTÃO DOS RECURSOS DO SUAS

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 29	11.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 29	8.600,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 29	2.200,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 29	13.500,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 29	18.750,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 29	3.005,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	11.500,00
Total do Projeto/Atividade		68.555,00

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI - AEPETI

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 29	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000,00

Total da Unidade

163.755,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU


2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 02	15.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 02	9.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		29.000,00

2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MÉD. E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPITALAR

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	67.510,10
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	9.244,70
Total do Projeto/Atividade		76.754,80

2.076 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

 MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA CONSOLIDADO - GOVERNADOR MANGABEIRA BAHIA 13.828.496/0001-38 Decreto Nº 000031/2020 OUTUBRO / 2020		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU		
2.076 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	7.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		8.000,00
Total da Unidade		113.754,80
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC		
2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 01	1.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 01	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.000,00
2.042 - DESENVOLVIMENTO E SUP. AS ATIV. DO ENSINO INFANTIL		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 18	37.500,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 19	44.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 18	38.000,00
Total do Projeto/Atividade		119.500,00
2.048 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 18	87.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 18	631.800,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 01	1.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 18	75.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 19	21.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 19	8.000,00
Total do Projeto/Atividade		823.800,00
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE-PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	158.000,00
Total do Projeto/Atividade		158.000,00
Total da Unidade		1.107.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP		
1.020 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24	81.000,00
Total do Projeto/Atividade		81.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	47.363,89
Total do Projeto/Atividade		47.363,89
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	9.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	13.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	75.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	12.791,67
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	221.096,04
Total do Projeto/Atividade		330.887,71
Total da Unidade		459.251,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG		
2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	5.900,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	20.462,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	1.400,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	3.362,80
Total do Projeto/Atividade		31.124,80
Total da Unidade		31.124,80
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE - SEMAJ		
2.017 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	165.000,00
Total do Projeto/Atividade		165.000,00
2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE - SEMAJ		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	1.323,02
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	55.972,52
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	42.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	9.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	15.783,15
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 44	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		127.078,69
Total da Unidade		292.078,69
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD		
2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	1.298,50
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	26.709,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		31.007,50
Total da Unidade		31.007,50
Total		2.449.590,60



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
CONSOLIDADO - GOVERNADOR MANGABEIRA
BAHIA
13.828.496/0001-38
Decreto Nº 0000031/2020
OUTUBRO / 2020**

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º. da Lei Federal No. 4.320/64.

Dotações Anuladas

02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO		
2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	938,00
Total do Projeto/Atividade		1.938,00
Total da Unidade		1.938,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP		
2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO		
31909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 00	1.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 00	1.323,02
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	2.800,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 00	450,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	1.000,00
44909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 00	1.000,00
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte: 44	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		10.573,02
Total da Unidade		10.573,02
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE		
1.002 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	38.500,00
Total do Projeto/Atividade		38.500,00
1.006 - CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	25.800,00
Total do Projeto/Atividade		25.800,00
2.027 - ALUGUEIS DE IMÓVEIS PARA PESSOAS PARENTES		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
2.028 - BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	3.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	500,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	18.000,00
Total do Projeto/Atividade		21.500,00
2.029 - GESTÃO DE AÇÕES E ATIV. DE POLÍT. PUB. COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	2.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	10.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		17.000,00
2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 00	9.000,00
Total do Projeto/Atividade		9.000,00
2.099 - BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 00	35.250,00
Total do Projeto/Atividade		35.250,00
2.062 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS - ESPORTE AMADOR		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		10.000,00
2.010 - GESTÃO DOS RECURSOS DO SUAS		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 28	200,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 28	905,00
Total do Projeto/Atividade		1.105,00
2.014 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - C.B.E.		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 29	600,00
Total do Projeto/Atividade		600,00
Total da Unidade		163.755,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAUI		
1.019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 02	34.000,00
Total do Projeto/Atividade		34.000,00
2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 02	70.754,80
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	9.000,00
Total do Projeto/Atividade		79.754,80
Total da Unidade		113.754,80



06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC		
2.048 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 19	8.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 01	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		9.000,00
2.055 - INCENTIVO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 01	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
2.042 - DESENVOLVIMENTO E SUP. AS ATIV. DO ENSINO INFANTIL		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 18	1.800,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 19	854.500,00
Total do Projeto/Atividade		856.300,00
2.047 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO JOVENS E ADULTOS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 18	3.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 01	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		4.000,00
2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 01	158.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 19	75.000,00
Total do Projeto/Atividade		233.000,00
Total da Unidade		1.107.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP		
1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
1.013 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24	62.000,00
Total do Projeto/Atividade		62.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000,00
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 00	1.100,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 00	2.700,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	1.400,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 42	2.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	2.971,22
33904600000 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 00	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	1.900,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24	21.675,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	1.071,60
Total do Projeto/Atividade		35.817,82
2.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE E VIAÇÃO		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 00	1.072,13
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	1.199,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	1.298,50
Total do Projeto/Atividade		3.569,63
Total da Unidade		108.387,45
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG		
2.096 - MINHA CASA MINHA VIDA RURAL - PMHR		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	10.371,67
Total do Projeto/Atividade		10.371,67
Total da Unidade		11.371,67
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE - SEMAJ		
2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE - SEMAJ		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 42	15.000,00
Total do Projeto/Atividade		15.000,00
Total da Unidade		20.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999900000 - Reservas	Fonte: 00	521.854,48
Total do Projeto/Atividade		521.854,48
Total da Unidade		521.854,48
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC		



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
CONSOLIDADO - GOVERNADOR MANGABEIRA
BAHIA
13.828.496/0001-38
Decreto Nº 0000031/2020
OUTUBRO / 2020**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC		
2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 01	264.333,27
Total do Projeto/Atividade		264.333,27
2.051 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 01	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		20.000,00
2.044 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	76.123,91
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 00	30.199,00
Total do Projeto/Atividade		106.322,91
Total da Unidade		390.656,18
Total		2.449.590,60

Artigo 3º. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pedreira de Menezes
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

DECRETO (Nº 032/2020)



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
CONSOLIDADO - GOVERNADOR MANGABEIRA
BAHIA
13.828.496/0001-38
Decreto Nº 000032/2020
OUTUBRO / 2020**

DECRETO Nº 000032/2020, 01 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 713.005,44 (setecentos e treze mil cinco reais e quarenta e quatro centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:


Dotações Suplementadas

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU		
2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	10.100,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	27.800,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	26.880,00
Total do Projeto/Atividade		64.780,00
2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	5.500,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	7.000,00
Total do Projeto/Atividade		12.500,00
2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MÉD. E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPITALAR		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	114.313,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	26.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	21.529,68
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	23.100,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 14	66.373,53
Total do Projeto/Atividade		251.316,21
2.076 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	195.939,50
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	111.585,13
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	58.500,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	16.384,60
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 14	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		383.409,23
2.080 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
Total da Unidade		713.005,44
Total		713.005,44

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei Federal No. 4.320/64,

II - Excesso de Arrecadação R\$ 713.005,44 (setecentos e treze mil cinco reais e quarenta e quatro centavos)
III - Anulação de Dotação R\$ 0,00 (zero)

Artigo 3º. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Pedreira de Menezes
Prefeito Municipal
CPF: 959.414.655-72

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 006/2020)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDUCAR PARA AVANÇAR

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“DISPOE SOBRE NORMAS,
PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA A
REALIZAÇÃO DE MATRICULAS DO ANO
LETIVO 2021 DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual e do Conselho Municipal de Educação que regulamenta as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das escolas municipais;

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº. 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax.: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDUCAR PARA AVANÇAR

RESOLVE

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º- Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à rematrícula, transferência de alunos do Sistema Municipal de Ensino e nova matrícula para: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos, nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Seção I

Da Rematrícula

Art. 2º- As rematrículas dos estudantes que permanecerão na mesma Unidade Escolar, antecederão as demais matrículas de ingresso e serão renovadas automaticamente.

§ 1º Na hipótese dos pais e/ou representantes legais, optarem pela mudança de turno ou de Unidade Escolar, os mesmos deverão comparecer à secretaria da escola e solicitar a transferência, observando o anexo I.

§ 2º Os pais e/ou representantes legais, ficam obrigados a apresentar à secretaria da Unidade Escolar os documentos relacionados no inciso IV e V Art. 10 desta portaria, até o 30º dia letivo do ano de 2021;

§ 3º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a rematrícula deverá ser feita de forma presencial, obedecendo todas as recomendações da Organização Mundial da Saúde tais como: o uso de máscara, a utilização de álcool e distanciamento social.

Seção II

Da Organização da Matrícula

Art. 3º- As turmas serão compostas mediante o número de matrículas, conforme Anexo II, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turno de funcionamento da escola.

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº. 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax.: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAR PARA AVANÇAR

Art. 4º- A matrícula será realizada nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, de forma presencial, que ofereça a modalidade e disponha de vaga e dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único: Ao comparecer nas Unidades de Ensino para efetivar a matrícula do estudante os pais ou responsáveis legais, deverão **obedecer todas as recomendações da Organização Mundial da Saúde tais como: o uso de máscara, a utilização de álcool e distanciamento social.**

Seção III

Da Organização das Turmas

Art. 5º- A composição das turmas deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, conforme definido no anexo II, desta Portaria.

§ 1º Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso a capacidade física da sala de aula não comporte o número mínimo estabelecido nesta portaria.

§ 2º Será permitida a formação de turmas multisseriadas **EXCLUSIVAMENTE** na zona rural do município, considerando o número de estudantes conforme estabelecido no anexo II, caso não exista, nas proximidades, outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino.

Art. 6º- O estudante de zona rural deverá ter prioridade de matrícula no turno em que há disponibilidade de transporte escolar.

Art. 7º- O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período das 07h às 22 horas.

Art. 8º- O estudante na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, sendo observado o local de residência do aluno, devendo ser atendido, prioritariamente, quem reside mais próximo da escola, conforme estabelecido no artigo 53 da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 1º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável, respeitando a data de corte 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº. 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax.: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDUCAR PARA AVANÇAR

§ 2º A direção da unidade escolar no caso de atendimento ao parágrafo anterior deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a relação dos estudantes matriculados.

Art. 9º- Cabe à Unidade Escolar proceder à reorganização das turmas, até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, assegurando o número de estudantes estabelecido no Anexo II desta Portaria após a autorização da SEDUC.

Parágrafo único: Findo o prazo de que trata o caput deste artigo, a reorganização será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período letivo.

Seção IV

Dos Procedimentos de Matrícula

Art. 10º- O estudante deverá apresentar obrigatoriamente:

- I-Original do Histórico Escolar;
- II-Original e cópia da Cédula de Identidade ou Certidão de Registro Civil;
- III-Original e cópia do CPF;
- IV-Original e cópia legível com data recente do comprovante de residência (Água, luz, telefone fixo ou móvel, gás encanado, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura);
- V-Original e cópia da Carteira de Vacinação.

§ 1º Será aceito, excepcionalmente, na forma da legislação vigente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar:

- I - o curso, a série/ano do estudante no ano letivo de 2020 ou de anos anteriores;
- II - o curso, a série/ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2021.

§ 2º O estudante deverá apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da matrícula, sob pena da não validação da matrícula.

§ 3º Em atendimento a Portaria Conjunta SESAB/SEC nº 01, de 29 de agosto de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira/cartão de vacinação em creches e escolas,

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº. 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax.: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDUCAR PARA AVANÇAR

em todo o território do Estado da Bahia, os pais e/ou responsáveis, deverão apresentar a carteira de vacinação, de crianças e de adolescentes, de até 18 (dezoito) anos de idade, atualizada.

I - A não apresentação da carteira de vacinação não é impeditivo para realização da matrícula. Entretanto, os pais e/ou responsáveis devem ser orientados a realizar a atualização vacinal do educando.

II - Conforme o Art. 5º da Portaria Conjunta SESAB/SEC nº 01/2018, a ausência da apresentação do cartão de vacinação, nos moldes do quanto determinado no Art. 2º, da mesma Portaria, ou a verificação da ausência de aplicação das vacinas consideradas obrigatórias deverá ser normalizada em um prazo máximo de 30 (trinta dias), pelo responsável, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências cabíveis.

§ 4º O original do histórico escolar e as cópias dos documentos de que trata o Art. 10 desta portaria, devem ficar retidas na unidade escolar e mantidas na pasta do estudante, bem como as avaliações e ata de reclassificação.

Art. 11º- Cabe à Unidade Escolar, em até 15 (quinze) dias após o término do período formal de matrícula, preencher e atualizar todos os campos do cadastro do estudante.

Capítulo II

Da Matrícula da Educação Infantil

Art. 12º- As matrículas para as turmas de Educação Infantil permanecerão abertas conforme o Anexo I e serão realizadas diretamente nas escolas que oferecem a respectiva modalidade.

Art. 13º- A matrícula da criança será realizada por nível de acordo a idade e as etapas de transferência e ingresso.

Art. 14º- A correspondência nível de idade far-se-á conforme atendimento da Unidade Escolar:

I – Creche II – 2 anos completos ou a completar até
31 de março de 2021;

II – Creche III – 3 anos completos ou a completar até
31 de março de 2021;

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº. 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax.: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDUCAR PARA AVANÇAR

III – Pré-escolar I - 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2021;

IV – Pré-escolar II - 5 anos ou completos ou a completar até 31 de março de 2021.

Art.15º- No ato da matrícula serão solicitados os documentos a que se trata o Art. 10 desta portaria.

Parágrafo Único: além dos documentos acima mencionados, apresentar a Ficha de Acompanhamento da Criança, caso tenha estudado no ano anterior.

Capítulo III

Da Matrícula no Ensino Fundamental

Art.16º- A matrícula no primeiro ano do ensino fundamental, com duração de 9 (nove) anos, será realizada conforme cronograma estabelecido no anexo I, devendo ser observadas as determinações MEC/CNE Resolução 02, 10 de outubro de 2018, legislação vigente.

Capítulo IV

Da Matrícula na Educação de Jovens e Adultos

Art.17º- A matrícula na educação de jovens e adultos seguirá a recomendação do Conselho Nacional de Educação sobre a política própria para o atendimento de adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete anos).

Parágrafo único. Serão garantidas, nas unidades escolares do Sistema público municipal, turmas específicas de Tempo Formativo, para os estudantes com idade compreendida entre 15 a 17 anos, conforme prescreve a Resolução CNE/CEB Nº 3/2010.

Capítulo V

Da Matrícula na Educação Especial

Art. 18º- O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido, preferencialmente na mesma unidade escolar, o atendimento educacional especializado no turno oposto.

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº. 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax.: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDUCAR PARA AVANÇAR

§ 1º - A composição das turmas que contemplam a inclusão do público alvo da Educação Especial obedecerá ao disposto no Art. 13 desta portaria, incluindo os que apresentam necessidades educacionais especiais de mesma natureza, conforme quantitativo estabelecido no anexo II.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 19º- As Unidades Escolares ficam terminantemente proibidas de realizar matrícula de estudantes em qualquer etapa de ensino ou modalidade, antes do período formal de matrícula estabelecido nesta Portaria.

Art. 20º- A Unidade Escolar e a SEDUC devem monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas.

Art. 21º- A criança ou adolescente em situação de medida(s) protetiva(s) deve ser matriculado, em qualquer época do ano, preferencialmente em Unidade Escolar próxima a sua residência.

Art. 22º- A transferência ocorrerá somente mediante solicitação por escrito dos pais ou responsável legal, devendo permanecer arquivada na pasta do estudante. No caso do aluno maior de 16 anos, esta solicitação poderá ser realizada pelo mesmo.

Art. 23º- A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula conforme cronograma previsto no anexo I, evitando duplicidade ou registros incompletos.

Art. 24º- Após o início da última unidade letiva, não deve ocorrer transferência e nem matrículas, conforme determina a Resolução CEE N° 127/97.

Art. 25º- As Unidades Escolares deverão notificar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem o quantitativo de faltas acima de 50% do percentual permitido em lei conforme determina art.12, inciso VIII, da LDB.

Art. 26º- Os casos de indisciplina apresentado pelos estudantes devem ser apreciados na esfera administrativa da unidade escolar, aplicando as sanções previstas no regimento escolar, com ampla defesa para o estudante.

Art. 27º- O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº. 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax.: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDUCAR PARA AVANÇAR

- I- por requerimento do interessado, pais ou responsável;
- II- por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.
- III- por infrequência após 31º (trigésimo primeiro) dia letivo.

Parágrafo único. Ocorrendo o retorno do estudante infrequente e existindo a vaga a unidade escolar fica autorizada a realizar uma nova matrícula.

Art. 28º- Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de etnia, cor, sexo, condição social, convicção política e crença religiosa.

Art. 29º- A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-a em local de fácil acesso e visibilidade na escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 30º- A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 31º- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 32º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Governador Mangabeira, em 04 de dezembro de 2020.


RIBAMAR RODRIGUES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº. 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax.: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Educar para avançar

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E
MATRÍCULA 2021**

SITUAÇÃO/ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
1. Renovação de matrícula dos alunos do Sistema Municipal de Ensino - Educação Infantil	Automaticamente (de 11/12 a 28/12/2020)	8h às 12h
2. Renovação de matrícula dos alunos do Sistema Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	18 a 25/01/2021	8h às 12h
3. Solicitar transferência de turno ou de Unidade Escolar	16 a 28/12/2020	8h às 12h
4. Renovação de matrícula dos alunos do Sistema Municipal. (Educação de Jovens e Adultos).	16 a 28/12/2020	8h às 12h
5. Matrícula de novos alunos.	26/01 a 05/02/2021	8h às 13h

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº. 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax.: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Educar para avançar

ANEXO II

**Nº DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA
CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO**

MODALIDADE DE ENSINO	Nº MÍNIMO DE ESTUDANTES POR TURMA
EDUCAÇÃO INFANTIL	
Creche II	20
Creche III	20
Pré-escola I	25
Pré-escola II	25
ENSINO FUNDAMENTAL	
1º, 2º ano	25
3º 4º e 5º ano	30
6º ao 9º ano.	35
EJA - Tempo Formativo I	35
EJA - Tempo Formativo II	35
CLASSE MULTISSERIADA	25

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECURSO (TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020)



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020.



A empresa **VITORIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.119.194/0001-37, com sede na Rua Monsenhor Antônio Oliveira, Nº 01, Centro, Santo Antônio de Jesus – BA., por seu seu representante legal, infra assinado, vem, tempestiva e respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com base no art. 109, da Lei nº 8.666/93, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, que deve ser recebido pelas razões de fato e de direito a seguir expostos:

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA.

I - DA TEMPESTIVIDADE:

É tempestivo o recurso protocolizado nesta data, uma vez que a decisão proferida em 01.12.2020 (terça-feira), quando da fase de julgamento dos documentos da "**PROPOSTA DE PREÇO**", referente à licitação em epigrafe, apresentados pelos licitantes, iniciando-se então a contagem de

Rua Monsenhor Antonio Oliveira, 01 - Centro - Edf. Santa Júlia Salas 107/108 - Fone: (75) 3631-2570 - Santo Antônio de Jesus-Ba.
Insc. Mun. 000.005.126/001-59 - CNPJ 03.119.194/0001-37 - E-mail: vitoria_engenharia@hotmail.com



prazo a partir do dia seguinte, qual seja, 02.12.2020. (quarta – feira), então o prazo findar-se-á no dia 09.12.2020. (quarta – feira), tendo em vista que o dia 08.12.2020 foi feriado municipal em virtude da comemoração dos festejos da padroeira do município, nossa Senhora da Conceição, prazo de 05 (cinco) dias úteis de que trata o art. 109, da Lei 8.666/93.

Tivemos conhecimento do prazo de abertura para recurso, pela própria Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, através do envio por email do “RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020, em 02.12.2020. (EM ANEXO).

Recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Foi proferida no dia 01.12.2020, pela ilustre Comissão Permanente de Licitações, abertura de prazo para que as empresas licitantes apresentassem os seus questionamentos em relação a sua INABILITAÇÃO, cumprindo *ipsis litteris* o que determina o Edital, o RECORRENTE, alerta para que o referido estabelece em suas normas editalícias.

O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições dos Artigos 43, 44, 45, e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

III – INABILITAÇÃO DA EMPRESA VITORIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:

Conforme apresentados os documentos solicitados pelo Edital na fase de “PROPOSTA DE PREÇO” e rubricados por todos os membros da ilustre Comissão de Licitações e licitantes presentes e credenciados para a continuidade do ato.

Rua Monsenhor Antonio Oliveira, 01 - Centro - Edf. Santa Júlia Salas 107/108 - Fone: (75) 3631-2570 - Santo Antônio de Jesus-Ba.
Insc. Mun. 000.005.126/001-59 - CNPJ 03.119.194/0001-37 - E-mail: vitoria_engenharia@hotmail.com



EM RELAÇÃO AOS ITENS DA NOSSA PROPOSTA DE PREÇO ANALISADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA E SUPOSTAMENTE INSATISFATORIOS OU INCOMPLETOS TEMOS A ESCLARECER QUE:

- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS:

UTILIZAMOS O PROGRAMA ORÇAFACIO ONDE O VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS PARA MENSALISTA E HORISTA ACOMPANHAM O QUE ESTABELECE A COMPOSIÇÃO PARA OS 02 (DOIS) ITENS. PODENDO SER OBSERVADO DETALHADAMENTE QUE NÃO OCORREU QUALQUER TIPO DE EQUIVOCO.

INCLUSIVE OS PERCENTUAIS ESTÃO INSERIDOS NA PARTE SUPERIOR DA PLANILHA E NA PROPRIA ANALISE DA PROPOSTA DA EMPRESA O PARECER TÉCNICO NÃO FAZ CONTESTAÇÃO AO ITEM.

- DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS.

ESTÃO TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM OS EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL (EM ANEXO), JUNTADOS AOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DA PROPOSTA DE PREÇO E SÃO REFERENTES AOS MESES DE MAIO E SETEMBRO/2020. POIS NOS MESES DE JUNHO A AGOSTO/2020 NÃO TIVEMOS FATURAMENTO, CONFORME ATESTAM OS PRÓPRIOS EXTRATOS. SEGUE TAMBÉM (EM ANEXO) A PLANILHA OFICIAL, RETIRADA NO SITE DA CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, REFERENTE AO DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS.

Rua Monsenhor Antonio Oliveira, 01 - Centro - Edf. Santa Júlia Salas 107/108 - Fone: (75) 3631-2570 - Santo Antônio de Jesus-Ba.
Insc. Mun. 000.005.126/001-59 - CNPJ 03.119.194/0001-37 - E-mail: vitoria_engenharia@hotmail.com



- DETALHAMENTO DO BDI.

FOMOS CRITERIOSOS E OBIDIENTES AO QUE RECOMENDA E ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA CHEGARMOS AO PERCENTUAL ESTABELECIDO NO EDITAL QUE É DE 24,17% E 11,81% RESPECTIVAMENTE.

SENDO QUE PIS, COFIS E ISS APLICAMOS OS MESMOS PERCENTUAIS FORNECIDO NA PLANILHA BASE APRESENTADA PELO MUNICIPIO JUNTO AOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO EDITAL.

- COFIS = 3,00%

- PIS = 0,65 %

- ISS = 5,00% (APLICADO SOBRE 50,00% REFERENTE A MÃO DE OBRA).

SOLICITAMOS QUE O NOBRE E CUIDADOSO SETOR DE ENGENHARIA OBSERVE TAMBÉM O NOSSO PERCENTUAL DE SUGURO/GARANTIA, 0,28% QUE É O MESMO ESTABELECIDO NO EDITAL QUE REGE O PLEITO.

- CURVA ABC DE INSUMOS.

EM RELAÇÃO A ESSE ITEM ESTRANHAMOS A OBSERVAÇÃO, POIS APRESENTAMOS NA NOSSA PROPOSTA OS VALORES DE:

- PEDREIRO = R\$ 21,20/HORA.

- SERVENTE = R\$ 12,54/HORA.



ENQUANTO QUE NA TABELA DO SINTRACOM (EM ANEXO), ATUALIZADA EM FEVEREIRO DE 2020 CONSTAM OS SEGUINTE PREÇOS:

- PEDREIRO = R\$ 8,24/HORA.
- SERVENTE = 4,86/HORA.

PODEMOS VERIFICAR QUE OS PREÇOS APRESENTADOS NAS PLANILHAS DA NOSSA PROPOSTA DE PREÇO SÃO BASTANTE SUPERIORES E NÃO INFERIORES, COMO CITA A ANALISE DA CURVA ABC DE INSUMOS.

Consideramos a nossa inabilitação, **inadequada e injusta**, pois os motivos que levaram a tal decisão, em função do PARECER TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, são equivocados e fáceis de serem sanados principalmente pelo fato de não trazerem qualquer tipo de prejuízo ao "ERÁRIO PUBLICO".

- Os documentos exigidos pelo edital foram apresentados com teor válido e interpretados equivocadamente pelo "PARECER TÉCNICO", razão pela qual inexistente motivo para alegada "INABILITAÇÃO".

- "O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalicias impondo condição excessiva para a habilitação" (RESP 5.601/DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo).

Ressalte-se que o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA pacificou o entendimento de que:

"O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes". (STJ. MS nº 5.418/DF. 1ª Seção. DJU 01 jun. 1998. p. 24). (G.N.)

Rua Monsenhor Antonio Oliveira, 01 - Centro - Edf. Santa Júlia Salas 107/108 - Fone: (75) 3631-2570 - Santo Antônio de Jesus-Ba.
Insc. Mun. 000.005.126/001-59 - CNPJ 03.119.194/0001-37 - E-mail: vitoria_engenharia@hotmail.com

 **VITÓRIA**
Engenharia
e Construções Ltda.

Sendo assim, concluo que não seria ilícito “**HABILITAR**” a consulente. Ao contrário, “**o erro está em inabilitá-la**”, pois **depreende-se que houve excesso de rigor e formalismo na conduta do PARECER TÉCNICO.**

A Administração Pública cobriu, injustificadamente, o processo licitatório com formalismo e rigor desnecessário.

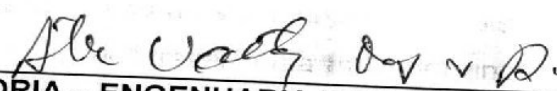
Ademais do que relata com extensa clareza as jurisprudências e argumentos jurídicos acima, não poderíamos deixar de salientar que a empresa **VITÓRIA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, atendeu todas as etapas deste processo licitatório conforme estabelece o Edital em epígrafe.

IV – DA CONCLUSÃO:

Por tudo o quanto aqui exposto, requer que a decisão desta ilustre Comissão de Licitação, seja revista e revogada, evitando ainda, uma nova convocação para o mesmo processo, o que invariavelmente causaria prejuízos incalculáveis para a administração pública, além de retardar o tão almejado benefício para as comunidades rurais que serão amplamente beneficiadas, além de trazer uma melhora incalculável na saúde e qualidade de vida desses beneficiários.

Termos em que,
Pede deferimento.

Governador Mangabeira, 09 de Dezembro de 2020.


VITÓRIA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 03.119.194/0001-37
ANTÔNIO VALTER MENEZES DOS REIS.
REPRESENTANTE LEGAL.

Rua Monsenhor Antonio Oliveira, 01 - Centro - Edf. Santa Júlia Salas 107/108 - Fone: (75) 3631-2570 - Santo Antônio de Jesus-Ba.
Insc. Mun. 000.005.126/001-59 - CNPJ 03.119.194/0001-37 - E-mail: vitoria_engenharia@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS
AUTOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020.**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme Convênio nº 864753/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes Habilitados na Tomada de Preço Nº 011/2020, conforme a seguir: Após o exame das Propostas e todos questionamentos consignados na Ata, bem como do resultado da análise do Setor de Engenharia do Município (Parte Integrante desta Decisão), julgo desclassificadas as Propostas das Licitantes a saber: **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA com o CNPJ nº 21.763.372/0001-40**, situada na Rua José Clemente nº 292, Bairro Centro, CEP. 48.770-000, Teofilândia – Bahia, **VALE OURO CONSTRUÇÕES LTDA – ME com o CNPJ nº 13.788.080/0001-33**, situada no Povoado Onze Mil Virgens nº 08, Zona Rural, CEP. 44.320-000, Conceição da Feira – Bahia, **LUIS FERNANDO MATOS DOS SANTOS EIRELI com o CNPJ nº 35.206.364/0001-67**, situada na Rua Dr José Peroba nº 297, Edifício Empresarial Atlanta SL nº 801, Bairro Stiep, CEP. 41.770-235, Salvador – Bahia, **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com o CNPJ nº 11.557.132/0001-35**, situada na Rodovia BA 502 nº 1245, CEP. 44.330-000, São Gonçalo dos Campos – Bahia e a empresa: **VITÓRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com o CNPJ nº 03.119.194/0001-37**, situada na Monsenhor Antonio Oliveira nº 01, Bairro Centro, Edifício, Sala 107/108, CEP. 44.570-000, Santo Antonio de Jesus – Bahia. O Presidente da COPEL, informa aos interessados, conforme Parecer emitido pelo Setor Técnico de Engenharia da Prefeitura. Desta forma, abrindo prazo recursal, conforme determina a Lei. Ciência aos interessados, afim de contagem recursal.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Luís Armando Oliveira C. Junior
Presidente da COPEL.

03.119.194/0001-37

VITÓRIA - ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Monsenhor Antonio Oliveira

Nº 01, Sala 107 / 108

Centro - CEP 44.570-000

Santo Antonio de Jesus - BA

Vitória - Engenharia e Construções

Rua José Medina, nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia

SIMPLES NACIONAL

RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial VITORIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	CNPJ da Matriz 03.119.194/0001-37
Data da Abertura no CNPJ 27/04/1999	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
09/2020	03119194202009001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 05/10/2020 11:02:57
CPF do Responsável 094.138.635-04
IP do Usuário 191.43.2.181
Número do Recibo 01.07.20279.0081119-3
Autenticação 03352.11396.91395.94000


Vitoria Engenharia e Construcões



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/09/2020 a 30/09/2020

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 03.119.194/0001-37
Nome empresarial: VITORIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Data de abertura no CNPJ: 27/04/1999
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 03119194202009001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:
Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	122.835,04	0,00	122.835,04
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	106.583,14	0,00	106.583,14
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	119.421,03	0,00	119.421,03
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2019	0,00	02/2019	0,00	03/2019	0,00	04/2019	0,00
05/2019	39.984,29	06/2019	15.432,17	07/2019	0,00	08/2019	47.752,67
09/2019	16.251,90	10/2019	0,00	11/2019	0,00	12/2019	0,00
01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	30.657,23	04/2020	35.131,59
05/2020	40.794,32	06/2020	0,00	07/2020	0,00	08/2020	0,00

2.2.2) Mercado Externo							
01/2019	0,00	02/2019	0,00	03/2019	0,00	04/2019	0,00
05/2019	0,00	06/2019	0,00	07/2019	0,00	08/2019	0,00
09/2019	0,00	10/2019	0,00	11/2019	0,00	12/2019	0,00
01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	0,00
05/2020	0,00	06/2020	0,00	07/2020	0,00	08/2020	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 03.119.194/0001-37	
Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

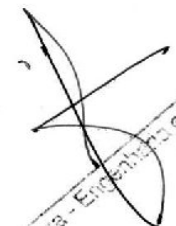
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 05/10/2020 11:02:57
Número do Recibo: 01.07.20279.0081119-3
Autenticação: 03352.11396.91396.94000


Mangabeira - Engenharia e Construção

SIMPLES
NACIONAL

RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Retificadora

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial VITORIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	CNPJ da Matriz 03.119.194/0001-37
Data da Abertura no CNPJ 27/04/1999	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

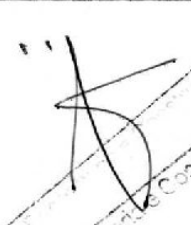
2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
05/2020	03119194202005002	R\$ 40.794,32	R\$ 1.132,43	R\$ 0,00	R\$ 1.132,43

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 15/06/2020 21:39:50
CPF do Responsável 094.138.635-04
IP do Usuário 179.97.251.132
Número do Recibo 01.07.20167.0376522-3
Autenticação 03290.11527.91198.94510


Vitoria Engenharia e Construção



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Retificadora

Período de Apuração: 01/05/2020 a 31/05/2020

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 03.119.194/0001-37
Nome empresarial: VITORIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Data de abertura no CNPJ: 27/04/1999
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 03119194202005002

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:
Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	40.794,32	0,00	40.794,32
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	185.209,85	0,00	185.209,85
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	106.583,14	0,00	106.583,14
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	119.421,03	0,00	119.421,03
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2019	0,00	02/2019	0,00	03/2019	0,00	04/2019	0,00
05/2019	39.984,29	06/2019	15.432,17	07/2019	0,00	08/2019	47.752,67
09/2019	16.251,90	10/2019	0,00	11/2019	0,00	12/2019	0,00
01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	30.657,23	04/2020	35.131,59

2.2.2) Mercado Externo							
01/2019	0,00	02/2019	0,00	03/2019	0,00	04/2019	0,00
05/2019	0,00	06/2019	0,00	07/2019	0,00	08/2019	0,00
09/2019	0,00	10/2019	0,00	11/2019	0,00	12/2019	0,00
01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
40.794,32	1.132,43

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 03.119.194/0001-37	
Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):
Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior - Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS
Receita Bruta Informada: R\$ 40.794,32

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
373,70	286,88	387,86	83,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132,43

Parcela 1: R\$ 40.794,32

Totais do Estabelecimento
Valor Informado: 40.794,32

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
373,70	286,88	387,86	83,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132,43

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
373,70	286,88	387,86	83,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132,43

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
373,70	286,88	387,86	83,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132,43

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
373,70	286,88	387,86	83,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132,43

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 15/06/2020 21:39:50

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feridos	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,01%	Não incide	2,01%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,26%	6,35%	8,26%	6,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,88%	16,11%	44,88%	16,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	3,84%	5,00%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,88%	5,05%	3,88%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,93%	3,81%	2,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	14,40%	11,06%	14,40%	11,06%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54%	2,71%	16,52%	5,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,44%	0,34%
D	Total	7,96%	3,03%	16,96%	6,27%
TOTAL(A+B+C+D)		84,04%	47,00%	113,04%	70,24%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

03.119.194/0001-37
VITÓRIA - ENGENHARIA E
CONSTRUCÇÕES LTDA.
Rua Monsenhor Antonio Oliveira
nº 01, Salas 107 / 108
Centro - CEP.: 44.570-000
Santo Antonio de Jesus - BA

08/12/2020

Pisos Normativos – Salvador e cidades da base territorial – FEVEREIRO / 2020. Confira aqui – Sintracom-BA



SINTRACOM-BA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA
CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA

PISOS SALARIAIS NORMATIVOS – FEVEREIRO/2020 TRABALHADORES (AS) DA CONSTRUÇÃO SALVADOR E CIDADES DA BASE TERRITORIAL DO SINTRACOM-BA									
FUNÇÕES	FFevereiro/2020 Mensal R\$	Arquitetamento Quinzenal	Valor Dia	Hora Normal	Hora Extra 50%	Hora Extra 75%	Hora Extra 100%	Adicional Noturno 40%	ABONO
Operário Qualificado	1.811,90	724,76	60,40	8,24	12,35	14,00	17,30	3,29	90,00
Servente Prático	1.127,91	451,17	37,60	5,13	7,69	8,72	10,77	2,05	60,00
Servente Comum	1.070,02	428,01	35,67	4,86	7,30	8,27	10,21	1,95	55,00
Vigia	1.127,91	451,17	37,60	5,13	7,69	8,72	10,77	2,05	60,00
Reajustador de Azulejos	1.127,91	451,17	37,60	5,13	7,69	8,72	10,77	2,05	60,00
Encarregado	2.788,30	1.115,32	92,94	12,67	19,01	21,55	26,62	5,97	130,00
Apreendedor	1.788,55	715,42	59,62	8,13	12,19	13,82	17,07	3,25	85,00
Cabo de Turna	2.478,47	991,39	82,62	11,27	16,90	19,15	23,66	4,51	115,00
Cabo de Turna de Serventes	1.463,67	565,47	48,79	6,65	9,98	11,31	13,97	2,56	75,00

Ticket - Refeição	R\$ 16,65
Cesta Básica	R\$ 166,14

PISOS SALARIAIS NORMATIVOS – FEVEREIRO/2020 TRABALHADORES (AS) DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – EMBASA SALVADOR E CIDADES DA BASE TERRITORIAL DO SINTRACOM-BA									
FUNÇÕES	FFevereiro/2020 Mensal R\$	Arquitetamento Quinzenal	Valor Dia	Hora Normal	Hora Extra 50%	Hora Extra 75%	Hora Extra 100%	Adicional Noturno 40%	ABONO
Agente de Medição (plimetria)	1.846,76	739,51	61,63	8,40	12,61	14,29	17,55	3,36	90,00
Agente de Serviço Administrativo	1.245,18	498,07	41,51	5,66	8,49	9,62	11,89	2,26	65,00
Agente de Serviço Comercial	1.245,18	498,07	41,51	5,66	8,49	9,62	11,89	2,26	65,00
Agente de Sistema – Capital	1.811,90	724,76	60,40	8,24	12,35	14,00	17,30	3,29	90,00
Agente de Sistema – Interior	1.611,12	644,45	53,70	7,32	10,98	12,45	15,38	2,93	80,00
Almoçoante	1.683,86	673,52	56,13	7,65	11,48	13,01	16,07	3,06	85,00
Analista de Consumo/Cadastro - Interior	1.358,38	543,35	45,28	5,17	7,26	8,50	10,27	2,47	70,00
Assistente Administrativo	1.509,69	643,66	53,66	7,32	10,98	12,44	15,37	2,93	80,00
Assistente Técnico Administrativo	1.327,88	521,15	43,31	5,31	7,46	8,42	10,45	2,00	65,00
Atendente de Usuário	1.245,18	498,07	41,51	5,66	8,49	9,62	11,89	2,26	65,00
Auxiliar de Almoçoante	1.070,02	428,01	35,67	4,86	7,30	8,27	10,21	1,95	55,00
Auxiliar de Escritório	1.245,18	498,07	41,51	5,66	8,49	9,62	11,89	2,26	65,00
Auxiliar de Laboratório	1.070,02	428,01	35,67	4,86	7,30	8,27	10,21	1,95	55,00
Cadastrista	1.292,06	516,62	43,07	5,67	8,81	9,98	12,33	2,35	65,00
Desenhista/Cadista	1.932,11	772,04	64,34	8,77	13,16	14,91	18,42	3,51	95,00
Digitador	1.245,18	498,07	41,51	5,66	8,49	9,62	11,89	2,26	65,00
Encarregado de Equipe	1.811,90	724,76	60,40	8,24	12,35	14,00	17,30	3,29	90,00
Encarregado de Equipe de Saneamento	2.478,47	991,39	82,62	11,27	16,90	19,15	23,66	4,51	115,00
Fiscal de Campo	1.779,87	711,95	59,33	8,09	12,14	13,75	16,99	3,24	85,00
Laboratorista	1.559,04	623,62	51,97	7,09	10,63	12,25	14,88	2,83	75,00
Lebanista – Capital	1.505,80	602,32	50,19	6,84	10,27	11,64	14,37	2,74	75,00
Lebanista – Interior	1.338,60	535,44	44,62	6,08	9,13	10,34	12,78	2,43	70,00
Monitor de Serviços	2.033,64	813,46	67,79	9,24	13,87	15,71	19,41	3,70	100,00
Notificador	1.070,02	428,01	35,67	4,86	7,30	8,27	10,21	1,95	55,00
Operador de Equipamento Pesado	2.025,38	810,15	67,51	9,21	13,81	15,65	19,33	3,68	95,00
Operador de Sistema ETE	1.242,17	496,87	41,41	5,65	8,47	9,60	11,86	2,26	65,00
Operador E.T.A Grande	1.778,80	711,32	59,29	8,09	12,13	13,75	16,98	3,23	85,00
Operador E.T.A Média	1.416,07	566,43	47,20	6,44	9,66	10,94	13,52	2,67	70,00
Operador E.T.A Pequena	1.290,45	516,18	43,02	5,87	8,80	9,97	12,32	2,35	65,00
Procurador/Encarregado Artífice - Capital	1.811,90	724,76	60,40	8,24	12,35	14,00	17,30	3,29	90,00
Servente – Capital/Interior	1.070,02	428,01	35,67	4,86	7,30	8,27	10,21	1,95	55,00
Servente Prático/Aux. Produção/Manutenção	1.127,91	451,17	37,60	5,13	7,69	8,72	10,77	2,05	60,00
Supervisor de Campo	1.778,80	711,32	59,29	8,09	12,13	13,75	16,98	3,23	85,00
Técnico Nível Médio I	2.505,63	1.042,25	86,85	11,84	17,77	20,13	24,87	4,74	120,00
Vigia	1.127,91	451,17	37,60	5,13	7,69	8,72	10,77	2,05	60,00

103.119.194/0001-37
VITÓRIA - ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Monsenhor Antonio Oliveira
Nº 01, Sala 107 / 108
Centro - CEP: 44.670-000
São João del-Rei - BA

Avalie esta notícia: 46 votos, 3,57 avg. rating

Compartilhe
PRÓXIMA Postagem

Seminário discute Campanha Salarial das Elétricas 2016

sintracom.org.br/2016/2016/07/15/pisos-normativos-salvador-e-cidades-da-base-territorial-janeiro-2015-confira-aqui/

2/3